



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei N.º 1.175/2018 - GP/PMSJM

EMENTA: Institui a semana do Idoso no Município de São José de Mipibu.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a primeira semana do mês de outubro como "Semana do Idoso" no Município de São José de Mipibu/RN.

Art.2º. Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia do Idoso, tais como:

I – Homenagem às instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso em São José de Mipibu/RN;

II – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central o idoso;

III – Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam o idoso;

IV – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 05 de novembro de 2018.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO D.O. FURN
Em, 07/12/18
Rubrica